



Parecer Técnico FEAM/URA NM - CAT nº. 89/2024 - Documento SEI nº 91966261			
PA: 003784/1998/009/2015 SEI: 1370.01.0053348/2021-33	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento Parcial		
EMPREENDEDOR:	RIMA INDUSTRIAL SA	CNPJ:	18.279.158/0012-60
EMPREENDIMENTO:	Unidade Olhos D'água	CNPJ:	18.279.158/0012-60
MUNICÍPIO:	Olhos D'água	ZONA:	Rural
AUTORIA DO PARECER		MATRÍCULA	
Catherine Aparecida Tavares Sá – Gestora Ambiental		1.165.992-7	
Pedro Henrique Criscolo Parrela Câmara – Gestor Ambiental		1.378.682-7	

DA SOLICITAÇÃO DO EMPREENDEDOR

Trata-se de solicitação de substituição de espécies gramíneas e leguminosas descritas no PRAD (Programa de Recuperação de Áreas Degradadas) aprovado no PA 003784/1998/009/2015, feito por RIMA INDUSTRIAL SA.

As espécies a serem utilizadas no PRAD aprovado seriam:

- Gramíneas:** *Echinolaena inflexa* (capim flechinha), *Paspalum carinatum* e *Tristachya leiostachya* (capim flecha).
- Leguminosas:** *Andira laurifolia* (mata barata), *Centrosema bracteosum*, *Clitoria guianensis*, *Eriosema campestre* e *Stylosanthes guianensis*.

O empreendedor solicitou através do processo SEI nº 1370.01.0053348/2021-33 - Ofício nº 185/2022 (documento SEI nº 59749464) a substituição dessas espécies, devido à dificuldade de aquisição de quantidade necessária de sementes das mesmas.

Propõe a utilização das seguintes espécies:

- Gramíneas:** *Avena strigosa* (aveia preta), braquiária, capim meloso (gordura), andropogon, capim apaga fogo, grama tifton, grama estrela e capim colchão.
- Leguminosas:** crotalária e feijão guandu.

ANÁLISE URA NM

Quanto às espécies de gramíneas propostas, com exceção da *Avena strigosa* (aveia preta), as demais tratam-se de espécies exóticas ou com problemas de controle de sua população, sendo consideradas invasoras em quase todas as regiões do Brasil.

Como pode se observar em relação a gramínea capim gordura (*Melinis minutiflora*) descrita por especialistas como uma das grandes invasoras que ameaçam espécies nativas e comprometem a biodiversidade em extensas áreas de preservação (Boletim da UFMG, edição 1802/Ana Rita Araújo).

Espécies exóticas invasoras costumam ser melhores competidoras que as plantas nativas, por não serem controladas por inimigos naturais.

Inclusive, a sua utilização em Projetos de Recuperação de Áreas Degradadas e Alteradas (PRADA) só pode ocorrer mediante justificativa técnica, conforme descrito no Termo de Referência disponível em http://www.ief.mg.gov.br/images/stories/2023/AIA/novos/Termo_de_Refer%C3%A3ncia_de_Projeto_de_Recomposi%C3%A7%C3%A3o_de_%C3%81reas_Deg

CONCLUSÃO

Assim, fica **indeferida** a solicitação de utilização das espécies braquiária, capim meloso (gordura), andropogon, capim apaga fogo, grama tifton, grama estrela e capim colchão.

Quanto as espécies de leguminosas propostas, ambas se tratam de espécies nativas e comumente utilizadas em recuperação de áreas degradadas, sendo, portanto, **deferida** a solicitação de substituição.



Documento assinado eletronicamente por **Catherine Aparecida Tavares Sa**, Servidor(a) PÚBLICO(a), em 08/07/2024, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Henrique Criscolo Parrela Camara**, Servidor(a) PÚBLICO(a), em 08/07/2024, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Gislando Vinicius Rocha de Souza, Diretor (a)**, em 11/07/2024, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **91966261** e o código CRC **BAA919E1**.

Referência: Processo nº 1370.01.0053348/2021-33

SEI nº 91966261



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Fundação Estadual do Meio Ambiente
Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas - Protocolo

Ofício FEAM/URA NM - PROTOCOLO nº. 109/2024

Montes Claros, 08 de julho de 2024.

Assunto: substituição de espécies gramíneas e leguminosas descritas no PRAD (Programa de Recuperação de Áreas Degradadas).

Empreendimento: Rima Industrial S/A - Fazenda do Moinho

CNPJ: 18.279.158/0012-60

PA Nº: SIAM 00374/1998/009/2015

Referência: [Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo SEI: 1370.01.0053348/2021-33].

Prezado. Sr. Cristiano Patrício Passos,

com nossos cordiais cumprimentos, comunicamos o INDEFERIMENTO da solicitação de utilização das espécies braquiária, capim meloso (gordura), andropogon, capim apaga fogo, grama tifton, grama estrela e capim colchão. Quanto as espécies de leguminosas propostas, ambas se tratam de espécies nativas e comumente utilizadas em recuperação de áreas degradadas, sendo, portanto, DEFERIDA a solicitação de substituição conforme Parecer Técnico FEAM/URA NM - CAT nº. 89/2024 (SEI nº 91966261).

Atenciosamente,

Mônica Veloso de Oliveira
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas



Documento assinado eletronicamente por **Mônica Veloso de Oliveira, Chefe Regional**, em 24/07/2024, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **93144233** e o
código CRC **31B4BAD4**.

Referência: Processo nº 1370.01.0053348/2021-33

SEI nº 93144233

Rua Gabriel Passos, no. 50, Centro - Montes Claros - CEP 39400-012

Data de Envio:

24/07/2024 14:47:01

De:

FEAM/Institucional <licenciamento.nm@meioambiente.mg.gov.br>

Para:

cpp@rima.com.br
lucinei.carpio@meioambiente.mg.gov.br
luiz.fernando@meioambiente.mg.gov.br

Assunto:

SEI: 1370.01.0053348/2021-33 Rima Industrial S/A - Fazenda do Moinho

Mensagem:

Prezados,

Encaminhamos Parecer Técnico FEAM/URA NM - CAT nº. 89/2024 (SEI nº 91966261) e ofício 109 (93144233) referente a substituição de espécies gramíneas e leguminosas descritas no PRAD (Programa de Recuperação de Áreas Degradas).

Atenciosamente,

Apoio Operacional
FEAM / URA NM

Anexos:

Parecer_Tecnico_91966261.html
Oficio_93144233.html